REGISTRO
FLS. 41 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 03 / 08 / 92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 897/92, DE 22 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação de três partesde terra da Chácara Santa Rita, de propriedade de Gerônimo Ferreira Ribeiro e sua mulher Orader Antônia de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Gerônimo Ferreira Ribeiro e sua mulher Orader Antônia de Souza a importância de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), referente à desapropriação de três partes de terras da Chácara Santa Rita, no Município de Caçu, Estado de Goiás, de propriedade de Gerônimo Ferreira Ribeiro e Orader Antônia de Souza, sendo a primeira parte com área de 1.910,00 m2 (hum mil e novecentos e dez metros quadrados).

Começa junto ao canto e o marco cravado, na divisa de Juarez Gama da Silva, daí segue com o rumo de 66º 26' NE e dist. de 97,00m, até o canto da cerca, confrontando até aí com Juarez G. da Silva daí segue com o rumo de 35º 30' NW e dist. de 20,00m, até o marco cravado, confrontando até aí com a Prefeitura Municipal, daí segue com o rumo de 66º 26' e dist. de 94,00m, até o marco cravado, daí segue com o rumo de 25º 30' SE e dist. de 20,00m, até o marco cravado, onde teve início essas divisas, confrontando até aí com Gerônimo F. Ribeiro e outros; a segunda parte com área de 2.705,75 m2 (dois mil setecentos e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Começa junto ao marco cravado e a cerca de arame, daí segue com sucessivos rumos e distâncias: 78º 00" SW e dist. de 31,00m; 57º 30' SW e dist. de 88,00m; até o canto e a cerca de arame, daí segue com o rumo de 25º 30' SE e dist. de 26,00m, até o marco cravado, daí segue com o rumo de 66º 26' NE e dist. de 94,00m, até o marco cravado' confrontando até aí com Gerônimo F. Ribeiro e outros e a antiga estrada Municipal, daí segue com o rumo de 35º 30' NW e dist. de 26,56 m, até o marco cravado, onde teve início estas descrições, confrontanto até aí com a Prefeitura Municipal; e a terceira parte com área de 4.748,25m2 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Começa junto ao marco cravado e a cerca de arame na divisa de Juarez Gama da Silva, daí segue com sucessivos rumos e distâncias: 25º 30' NW e dist. de 41,20m; 57º 30' SW e dist. de 196,00m; até o marco cravado, confrontando até aí com a Prefeitura Municipal de Caçu ou a antiga estrada Municipal, daí segue com o rumo de 28º 30' SE e dist. de 7,50m, até o marco cravado confrontando até aí com a Prefeitura Municipal de Caçu, daí segue com o rumo de 66º 26' NE e dist. de 194, 00m, até o marco cravado, onde teve início essas divisas, confrontando até aí com Juarez Gama da Silva;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 2º - As áreas a serem desapropriadas destinar-se-ão à ampliação da AV. Ildefonso Carneiro, construção de área Pública de lazer e parte do Loteamento Arco-Iris, respectivamente.

Art. 3º - O pagamento referido no Art. 1º, será a vista, mediante recibo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação serão por conta de dotação orçamentária própria, consignada neste exercício, ou por crédito Especial cuja abertura fica autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de junho de 1992.

Jaime Nunes Borges

Roema Aparecida Palazzo